

INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO DE ACESSO
MESTRADO EM ENGENHARIA E GESTÃO INDUSTRIAL

Edição 2016 -2018

Nos termos do Decreto -Lei n.º 42/2005, de pelo 22 de Fevereiro, e do Decreto -Lei n.º 74/2006 de 24 de Março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável;

No cumprimento do Regulamento do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de Mestre pelo Instituto Politécnico de Coimbra, publicado em anexo ao Despacho n.º 19151/2008, na 2.ª série do DR, n.º 137, de 17 de julho de 2008 e sucessivas alterações.

Faz -se saber que está aberto concurso de acesso ao ciclo de estudo de Mestrado acima indicado, em anexo, a iniciar no ano letivo de 2016 -2018, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1. O Instituto Politécnico de Coimbra, através do Instituto Superior de Engenharia (ISEC), que ministra o curso a ele conducente, confere o grau de Mestre do curso de mestrado acima indicado.
2. O ciclo de estudos visa assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional.
3. A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam dos anexos ao presente documento dele fazendo parte integrante.
4. O mestrado encontra-se organizado em 4 Semestres, correspondentes a um total de 120 créditos, e integra: um Curso de Especialização e uma Dissertação, ou um trabalho de Projeto ou um Estágio de natureza profissional objeto de um relatório final de acordo com o previsto no plano curricular do mestrado.
5. A aprovação em todas as unidades curriculares do curso de especialização confere o direito a um Diploma de Especialização, com menção da classificação final obtida.
6. O acesso ao Mestrado pode ser feito da seguinte maneira:
 - a) Numa perspetiva de continuidade de estudos, todos os licenciados pelo ISEC no ano letivo de 2015/2016, nas licenciaturas constantes do mapeamento indicado no Anexo I, terão acesso ao respetivo mestrado sem estarem sujeitos a nenhum limite quantitativo de vagas;

- b) Todos os restantes candidatos acedem aos mestrados por concurso efetuado de acordo com as normas descritas adiante;
7. Podem candidatar-se ao mestrado:
- a) Os titulares do grau de Licenciado ou equivalente legal conferido por instituição de ensino superior nacional nas áreas científicas mencionadas no Anexo III;
 - b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, ou equivalente legal, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, nas áreas mencionadas no Anexo III, ou em áreas afins de Ciência e da Tecnologia;
 - c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido, pelo Conselho Técnico-Científico, como satisfazendo os objetivos do grau de Licenciado nas áreas mencionadas no Anexo III, ou em áreas afins da Ciência e da Tecnologia;
 - d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, pelo Conselho Técnico-Científico, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.
8. Os alunos licenciados pelo ISEC, no ano letivo 2015/16 e que no âmbito da continuidade de estudos pretendam inscreverem-se no mestrado, terão de o fazer preenchendo a respetiva ficha online nos mesmos prazos definidos adiante para os concursos para os outros candidatos. Estes alunos não precisam de entregar o comprovativo de habilitações académicas, o qual será anexado à inscrição pelo SGAP.
9. As candidaturas ao mestrado serão efetuadas através do preenchimento da candidatura online em www.isec.pt, acompanhada da digitalização dos seguintes documentos:
- a) Documentos comprovativos das habilitações de que o candidato é titular, com informação das classificações finais (no caso de documento estrangeiro, o candidato deverá apresentar, também, a respetiva tradução para uma das seguintes línguas: português /espanhol /francês /inglês);

- b) Curriculum vitae de acordo com modelo disponibilizado e documentos comprovativos dos elementos nele constantes, em língua portuguesa ou inglesa com tradução certificada;
- c) Bilhete de Identidade, ou do cartão de cidadão, ou passaporte.
- d) Cartão de contribuinte ou do Cartão de cidadão

10. Os prazos são os seguintes:

1ª Fase

- Candidatura: 11 de Julho a 26 de Agosto de 2016;
- Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso: até dia 2 de Setembro de 2016;
- Reclamações: até 5 de Setembro de 2016;
- Decisão sobre reclamações: até 8 de Setembro de 2016;
- Afixação da lista seriada dos candidatos colocados: até 8 de Setembro de 2016;
- Reclamações: até 9 de Setembro de 2016*;
- Matrícula e inscrição: de 12 a 16 de Setembro de 2016;

* As reclamações que tiverem provimento, e caso se verifique a colocação do candidato, este terá 3 dias úteis após a notificação para realizar a matrícula, ocupando vaga caso exista. Se necessário terão de ser solicitadas vagas adicionais.

2ª Fase

- Candidatura: 19 a 27 de Setembro de 2016;
- Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso: até 4 de Outubro de 2016;
- Reclamações: até 6 de Outubro de 2016;
- Decisão sobre reclamações: até 10 de Outubro de 2016;
- Afixação da lista seriada dos candidatos colocados: até 10 de Outubro de 2016;
- Reclamações: até 11 de Outubro de 2016*;
- Matrícula e inscrição: de 12 a 14 de Outubro de 2016;

* As reclamações que tiverem provimento, e caso se verifique a colocação do candidato, este terá 3 dias úteis após a notificação para realizar a matrícula, ocupando vaga caso exista. Se necessário terão de ser solicitadas vagas adicionais.

3ª Fase

- Candidatura: 24 a 29 de Novembro de 2016;
- Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso: até 6 de Dezembro de 2016;
- Reclamações: até 7 de Dezembro de 2016;
- Decisão sobre reclamações: até 12 de Dezembro de 2016;
- Afixação da lista seriada dos candidatos colocados: até 12 de Dezembro de 2016;
- Reclamações: até 13 de Dezembro de 2016;
- Decisão sobre reclamações: até 15 de Dezembro de 2016;
- Afixação da lista seriada dos candidatos colocados, após reclamação: até 15 de Dezembro de 2016;
- Matrícula e inscrição: de 19 a 21 de Dezembro de 2016;

11. A não apresentação, no prazo de candidatura atrás indicado, dos documentos exigidos, é motivo de exclusão do concurso.
12. São admitidos a concurso os candidatos que cumpram as condições de candidatura previstas no ponto 7 ou no ponto 8 do presente edital.
13. Sobre Proposta do Presidente do Instituto Superior de Engenharia, as vagas para o mestrado e respetivas áreas de Especialização, quando existam, são as constantes do Anexo IV. As vagas para reingressos são também as constantes do Anexo IV.
 - a) Na 1.ª fase são colocadas a concurso todas as vagas;
 - b) Na 2.ª fase são colocadas a concurso as vagas não preenchidas na 1ª fase mais as eventuais vagas resultantes da não efetivação de matrículas por parte dos alunos colocados na 1ª fase;
 - c) Caso não sejam preenchidas as vagas fixadas para os contingentes de cada uma das especializações, podem as mesmas ser transferidas para a outra especialização onde o número de candidatos seja superior ao das vagas fixadas;
14. As vagas para reingressos que não forem ocupadas serão preenchidas pelos restantes candidatos constantes da lista seriada pela ordem aí indicada.
15. Se as vagas para reingressos não forem suficientes para os candidatos que pretendem reingressar, e as vagas para o ingresso na edição do ciclo de estudos não tiverem sido todas preenchidas, aqueles poderão ocupar estas vagas, até ao seu limite.

16. O mestrado e áreas de especialização, quando existam, só funcionará com o número mínimo de alunos matriculados até ao fim da 2ª fase indicado no Anexo IV. Este número inclui os alunos matriculados, quer tenham ingressado em continuidade de estudos quer por concurso.
17. Não estão previstas aulas de substituição ou de compensação para os alunos que ingressem no mestrado após o início das aulas.
18. O curso de mestrado é lecionado no regime indicado no Anexo IV e as atividades letivas desenvolvem-se no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, de acordo com o calendário escolar de mestrados, constante do site do ISEC, em http://files.isec.pt/DOCUMENTOS/SERVICOS/ACAD/avisos/calendarios_escolares/Mestrados%202016-2017.pdf.
19. O mestrado é objeto de direção e gestão próprias, através da Comissão Coordenadora do Mestrado (CCM) e dos restantes órgãos previstos no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à obtenção do grau de Mestre pelo Instituto Politécnico de Coimbra.
20. O estudante só poderá inscrever-se à unidade curricular de Projeto, de Estágio de natureza profissional ou dissertação, se tiver aprovado a pelo menos 40 ECTS do total das unidades curriculares letivas.
21. A definição de procedimentos e de critérios relativos à seleção, classificação e seriação dos candidatos, bem como a nomeação do respetivo júri, são efetuadas pelo Conselho Técnico-Científico do ISEC.
22. Compete ao júri proceder à seleção, classificação e seriação dos candidatos.
23. As reclamações relativas aos processos de seleção, classificação e seriação dos candidatos são apreciadas pelo júri e decididas pelo Conselho Técnico-Científico do ISEC.

24. Os candidatos admitidos no concurso de acesso ao ciclo de estudos, serão classificados pelo júri tendo em atenção os seguintes parâmetros:

- a) Classificação da licenciatura ou de outros graus académicos;
- b) Afinidade entre a formação académica que detém e o presente ciclo de estudos;
- c) Currículo académico, científico, técnico e profissional;

25. Para os candidatos admitidos ao abrigo das alíneas a), b) e c) do ponto 7, haverá lugar a entrevista quando forem necessários esclarecimentos relativos ao parâmetro CV.

26. Para os candidatos admitidos a concurso pela alínea d) do ponto 7 haverá sempre lugar à realização de entrevistas;

27. Excetuando os candidatos admitidos a concurso através da alínea d) do ponto 7, aos restantes candidatos será atribuída uma classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = (1,5 A + 1,5 G + 2 M + CV)/6$$

em que:

A e G - afinidade e o grau do curso, respetivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20];

M - média final do curso de licenciatura;

CV - classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo académico, científico, técnico e profissional;

C - classificação final.

Valorização de A para candidatos detentores de diploma de Licenciatura em:

Licenciatura (ou equivalente legal) na área científica do mestrado: 20 valores;

Licenciatura (ou equivalente legal) em área científica afim do mestrado: 16 valores;

Outros diplomas: 10 Valores.

Valorização de G para candidatos:

Detentores do grau de Doutoramento: 20 valores;

Detentores do grau de Mestrado (7 anos letivos): 15 valores;

Detentores do grau de Mestrado ou Licenciatura (5 anos letivos): 14 valores;

Detentores do grau de Licenciatura (3 anos letivos): 12 valores.

28. Aos candidatos admitidos a concurso pela alínea d) do ponto 7, será atribuída uma classificação obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = (1,5 CV + 1,5 E + RE)/4$$

em que:

CV - Relevância do Curriculum Vitae apresentado: Máximo 20 valores;

E - Entrevista de Avaliação Curricular: Máximo 20 valores;

RE - Relevância do exercício de atividades profissionais ou científicas: Máximo 20 valores

29. Para efeitos de preenchimento das vagas definidas para cada área de especialização e para cada contingente, a seriação dos candidatos, por área e contingente, é efetuada por ordem decrescente das suas classificações obtidas pela aplicação das fórmulas atrás indicadas.

30. Em caso de igualdade de classificação, é estabelecida a seguinte ordem de prioridade de acesso:

1.º - Maior valor de M;

2.º - Idade inferior.

31. Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma nos prazos indicados, são convocados, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos seguintes constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.

32. Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 5 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.

33. A decisão de admissão apenas produz efeito para a edição do curso a que se refere o edital.

34. São devidos os seguintes emolumentos:

a) Taxa de candidatura: 75 €

b) Taxa de matrícula/inscrição: 50 €;

35. Propina Anual: 1.020 €/Ano letivo.

36. A Dissertação, o trabalho de Projeto ou o relatório de Estágio é objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelo Conselho Técnico-Científico do ISEC, sob proposta da CCM.
37. No caso de reingresso é creditada a correspondente formação obtida durante a anterior inscrição no mestrado.
38. Ao mestrado não se aplicam os regimes de transferência e mudança de curso.
39. Os processos de creditação regem-se pelo estabelecido no regulamento de creditações.
40. A data limite para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio é o último dia dos exames da época especial do ano letivo 2017-2018.
41. O processo de atribuição da classificação final faz-se da seguinte forma:
 - a) Ao grau académico de Mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20 valores bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações;
 - b) A classificação final do mestrado é obtida pela média ponderada, em função do número correspondente de créditos ECTS de cada unidade curricular;
 - c) A obtenção do grau de mestre exige a aprovação em todas as unidades curriculares da componente letiva e uma classificação igual ou superior a 10 valores na componente não letiva.
42. O funcionamento do curso, nomeadamente no que diz respeito ao regime de precedências e de avaliação e às regras a observar na orientação e coorientação, rege-se pelos artigos 6º, 8º, e 16º do regulamento dos cursos do 2º ciclo (Mestrados) do ISEC.
43. O funcionamento do mestrado rege-se pelo estabelecido no regulamento dos cursos do 2º ciclo – Mestrados do ISEC e pelo Regulamento de Mestrados do IPC

Coimbra, 11 de julho de 2016.

O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra,



Paulo Sanches

ANEXO I

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA
Edição 2016 - 2018

Mestrados em Funcionamento

Designação do Mestrado	
MESTRADO EM ENGENHARIA E GESTÃO INDUSTRIAL	Despacho n.º 7103/2014, 2ª série, nº 104, de 30 de Maio Plano de Estudos: http://files.isec.pt/documentos/servicos/acad/planosDeEstudo/msc-EngenhariaGestaoIndustrial/2014%20-%20Despacho%20n.%207103.2014%20de%2030.05.pdf

ANEXO II

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA
Edição 2016 - 2018

CONTINUIDADE DE ESTUDOS

Mapeamento de Licenciaturas para continuidade de estudos

Designação da Licenciatura	Designação do Mestrado
Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial	MESTRADO EM ENGENHARIA E GESTÃO INDUSTRIAL

ANEXO III

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA Edição 2016 – 2018	
Áreas Científicas de Acesso aos Mestrados alínea a), b) e c) do nº 7 do Edital	
Designação do Mestrado	Áreas Científicas
MESTRADO EM ENGENHARIA E GESTÃO INDUSTRIAL	Engenharia e Gestão Industrial ou em Áreas Afins de Ciência e Tecnologia;

ANEXO IV

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA Edição 2016 – 2018				
Mapa de Vagas e Número Mínimo de Alunos para os Mestrados				
Designação do Mestrado	Vagas a Concurso	Vagas de Reingresso	Número Mínimo de Alunos <u>Matriculados</u> para Funcionar	Regime de Funcionamento
MESTRADO EM ENGENHARIA E GESTÃO INDUSTRIAL	15	5	12	Pós-Laboral